



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUINTA-FEIRA
12 DE DEZEMBRO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.609

SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	13
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	13
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	14
AGÊNCIA DE TURISMO.....	16

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.221, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento e-Palmas nº 00000.9.395285/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor NATANAEL ABREU GOIS, matrícula nº 413068365, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.222, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.244-PRO-CSS, de 11 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.608, de 11 de dezembro de 2024, a parte que prorrogou a cessão de Breno Rodrigues Dias, quanto ao período, onde se lê: pelo período de 1 (um) ano, a partir 7 de dezembro de 2025; leia-se: pelo período de 1 (um) ano, a partir de 7 de dezembro 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.223, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. É designada SILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 413000978, Agente Administrativo Educacional-40h, para exercer a função de Coordenador Administrativo-Financeiro do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.224, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. É designada CLÁUDIA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 301751, Agente Administrativo Educacional-40h, para exercer a função de Coordenador Administrativo-Financeiro da Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.225, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.078347/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, KAIRO SAIRO PORTO DE MELO, do cargo efetivo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, matrícula nº 413018352, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA/GAB/SEFIN/Nº 142, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas atividades na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas/TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação nº 9/2023 PRESIDÊNCIA /DIGER/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do estado do Tocantins e o Município de Palmas, que tem como objeto a disponibilização de pessoal e meios necessários à viabilização do funcionamento e manutenção da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas – TO, de modo a otimizar as ações e os procedimentos inerentes às ações executivas fiscais municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora BRUNA TEÓFILO E SILVA AZEVEDO, Matrícula nº 413072407 lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer suas atividades na Central de Execução Fiscais da Comarca de Palmas –TO, na forma do Convênio de Cooperação nº 9/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas.

Art. 2º. A designação tratada no artigo 1º vigorará a partir de 26 de novembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 145/2024/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de dezembro/2023 a novembro/2024 correspondente a 4,87%, constante na página eletrônica: <https://www.ibge.gov.br/indicadores.html>, acessado em 10/12/2024 e tendo em vista a disposição contida no Decreto nº 1.815, de 28 de dezembro de 2001 c/c art. 330 do Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Palmas – UFIP, para o exercício de 2025, fica estipulado em R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, com fornecimento de controle remoto universal. Instruído no processo NUP: 00000.0.037155/2024, sendo Adjudicados/Homologados o lote 01, item 01 à Empresa: DISMAQ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ: 09.667.043/0001-08, no valor total de R\$ 100.824,00 (cem mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Palmas - TO, 11 de dezembro de 2024.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço do tratamento multiprofissional para reabilitação motora e cognitiva de forma intensiva, com Fisioterapia Motora e Respiratória, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia ao E. S. L. L., conforme prescrição médica, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instruído no processo NUP: 00000.0.016796/2024, visando atender ao Órgão Demandante, para correção do Termo de Referência e Edital. Para mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 12 de dezembro de 2024.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.061831/2024, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL DE PALMAS, considerando os pedidos de impugnação impetrados, visando tempo hábil para resposta e possível adequação no termo de referência, após análise pelo setor demandante. Para mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2024.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 30 de dezembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 054/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais e internacionais, visando atender às necessidades de deslocamento dos Gestores e Servidores do Poder Executivo de Palmas, conforme edital, instruído no processo NUP: 00000.0.060236/2024. De interesse da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

Processo Administrativo NUP nº: 00000.0.023282/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: A aquisição de insumos em cumprimento de ordem judicial, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 026/2024, sucedido em 30 de setembro de 2024 às 14h.

VALOR TOTAL: R\$ 30.538,80 (trinta mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Data da assinatura da Ata: 10 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.			CNPJ: 26.921.908/0002-02		
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	CX	612	Lancetas FastClix são utilizadas para obter amostra de sangue para realizar os testes de glicemia. As lancetas Accu-Chek FastClix estão dispostas em tambores com 6 agulhas. Por isso, sempre que realizar um teste deverá girar a alavanca para trocar a lanceta. Caixa com 100 lancetas. (deve ser desta marca específica por ser demanda judicial).	R\$ 49,90	R\$ 30.538,80

Palmas – TO, 12 de dezembro de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE JANUARIO DE SOUZA	XXX.763.081-XX	9733/00015/2024
WALTER RODRIGUES GOMES	XXX.464.421-XX	9733/00017/2024
MAURO JANIO RIBEIRO BRITO	XXX.917.541-XX	9733/00045/2024
JOSIVAM LOPES DE CARVALHO	XXX.417.801-XX	9733/00074/2024

Local para Comparecimento:
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti
1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: João Marciano Júnior Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
VALDIR PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)	XXX.733.311-XX	9733/00008/2024

Local para Comparecimento:
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Murilo Português Paulino Galhardo Matrícula: 41302128
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 096/2024

PROCESSO Nº: 2023028065
RECORRENTE: PROVEL TOCANTINS VISTORIA VEICULAR LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 22839
EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços

de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 33.01 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22839, período de janeiro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 145.935,79. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 127.382,42. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, conforme Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 21/11/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 93.815,45. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023028065 em nome da PROVEL TOCANTINS VISTORIA VEICULAR LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 93.815,45 (noventa e três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 097/2024

PROCESSO Nº: 2023028068
RECORRENTE: PROVEL TOCANTINS VISTORIA VEICULAR LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 22841

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 33.01 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22841, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 378.697,20. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 283.414,33. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, conforme Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 21/11/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 353.585,38.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023028068 em nome da PROVEL TOCANTINS VISTORIA VEICULAR LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 353.585,38 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração/Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
ELSON PEREIRA DA SILVA.	Auto de Infração: 22 C 05706. Processo: 2023044093.	Infração de Posturas	17/12/2024	14:30h
PEDRO FRANCISCO DA CUNHA.	Auto de Infração: 22 C 09050. Processo: 2023069533.	Infração de Posturas	17/12/2024	14:40h
CÍDIA ALANA MELO CORREA.	Auto de Infração: 22 C 11015. Processo: 2023069435.	Infração de Posturas	17/12/2024	14:50h
JÓÃO BATISTA RÉGO.	Auto de Infração: 22 C 05918. Processo: 2023041819.	Infração de Posturas	17/12/2024	15:00h
RAIA DROGASIL S/A.	Auto de Infração: 22 C 02554. Processo: 2023043139.	Infração de Posturas	17/12/2024	15:10h

Palmas, 10 de dezembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração/Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
MAYLANNE ARAÚJO DA SILVA.	Autos de Infração: 4569-4568-4229-4230. Processos: 2021061052-2021061055-2021061057-2021061060.	Infração de Posturas	18/12/2024	14:30h
DORNELAS LTDA.	Auto de Infração: 22 B 000738. Processo: 2022036198.	Infração de Posturas	18/12/2024	14:40h

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 873/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, o (a) servidor (a) WYSLENE OLIVEIRA DE SOUSA BRITO, matrícula nº 413004444, ocupante do cargo de Professor – II 40 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 874/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de

março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para a Procuradoria-Geral do Município de Palmas, o (a) servidor (a) MATHEUS BATISTA HOLANDA, matrícula nº 413019557, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 876/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) RICARDO CUNHA DOS SANTOS, matrícula nº 383631, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, a contar a partir de 18 de novembro de 2024, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.074981/2024.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 06 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 877/GAB/SEPLAD, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) ALAN JHONNES BULHÕES MARINHO, matrícula nº 413019002, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 18 de novembro de 2024, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.075081/2024.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 09 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 879/GAB/SEPLAD,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de prorrogação de concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) SORAIA BARROS MORENO, matrícula nº 156561, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE – ODONTÓLOGO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento nos documentos constantes nos autos nº 00000.0.072918/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 880/GAB/SEPLAD,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) LETICIA SOARES COSTA, matrícula nº 413018585, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, lotado(a) na FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, esta concedida por meio da Portaria n.º 650/GAB/SEPLAD, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.845, a contar a partir de 18 de novembro de 2024, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.078477/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 09 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 881/GAB/SEPLAD,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação de Meio Ambiente de Palmas para a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, o (a) servidor (a) IRISNEIDE SARAIVA FARIAS BARBOSA, matrícula nº 159511, ocupante do cargo de Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA CONJUNTA Nº 882/SEPLAD/PGM,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Regulamenta a Gratificação de Atividade Técnica (GAT) para servidores ocupantes do cargo de Analista Técnico-jurídico e define a respectiva lotação nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Palmas, a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e a Lei nº 2.803, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1450, de 31 de agosto de 2017, que delega atribuições ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido,

genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discriminatório da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.803, de 19 de dezembro de 2022 que cria a Gratificação de Atividade Técnica para servidores ocupantes do cargo de Analista Técnico-jurídico;

RESOLVEM:

Art. 1º A Gratificação de Atividade Técnica (GAT) decorre da Lei Municipal nº 2.803, de 19 de dezembro de 2022, sendo devida aos servidores ocupantes do cargo de Analista Técnico-jurídico em efetivo exercício, observadas as disposições estabelecidas nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º. O Analista Técnico-jurídico responsável por mais de um órgão ou entidade terá a concessão da Gratificação de Atividade Técnica realizada pelo setor de recursos humanos do órgão de sua lotação, e somente após o recebimento do Relatório de Atividade Técnica – RAT de todas as unidades pelas quais o servidor esteja responsável.

Art. 3º. As manifestações jurídicas a serem realizadas pelos Analistas Técnico-jurídicos serão aquelas consideradas como dispensadas da análise pela Procuradoria Geral do Município, conforme regulamento próprio, quando houver a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria Geral do Município ou quando houver a existência de manifestação jurídica referencial.

§ 1º No caso de formalização dos instrumentos previamente padronizados ou no caso de existência de manifestação jurídica referencial não está afastada a obrigatoriedade da análise de legalidade do processo na sua integralidade pelo Analista Técnico-jurídico.

§ 2º Havendo dúvida jurídica acerca do atendimento dos pressupostos legais, deverá o respectivo processo ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município com a indicação expressa e específica das questões jurídicas a serem apreciadas.

Art. 4º. Os Analistas Técnico-jurídicos deverão atestar a conformidade da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria do Município quanto à sua aplicabilidade ao processo administrativo.

Art. 5º. Nos processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, caberá ao Analista Técnico-jurídico o atesto de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

Art. 6º Os procedimentos jurídico-administrativos considerados como não dispensados da análise da Procuradoria do Município serão previamente examinados pelo Analista Técnico-jurídico e encaminhados à Procuradoria do Município, acompanhados de análise jurídica prévia elaborada.

Art. 7º. As consultas devem ser acompanhadas dos pronunciamentos técnicos e jurídicos do órgão ou da entidade e dos documentos necessários à respectiva compreensão, cabendo ao Analista Técnico-jurídico manifestar-se sobre o questionamento antes do seu envio à Procuradoria do Município.

Art. 8º. Os prazos para análise e manifestação não poderão ser superiores a 3 (três) dias úteis, quando se tratar dos casos previstos nos arts. 4º e 5º e 5 (cinco) dias úteis quando se tratar do previsto nos arts. 6º e 7º.

Art. 9º. O Relatório de Atividade Técnica deverá discriminar todas as atividades realizadas de forma clara, não sendo aceitáveis a inserção de descrição da atividade de forma genérica, de forma que o Analista deve informar o assunto, número do ato, despacho, ofício, termo, relatório ou manifestação jurídica elaborada bem como data de sua realização.

Art. 10. A reprovação pelo dirigente máximo do órgão poderá se embasar em critérios de desempenho insatisfatório, descumprimento das atividades nos prazos estabelecidos pela chefia imediata ou mediata ou inconsistências nas informações apresentadas.

Art. 11. A lotação e as designações dos Analistas Técnico-jurídicos serão realizadas através do Anexo Único desta Portaria Conjunta sendo possível sua modificação conforme critérios de conveniência da Administração Pública, através de ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Mauro Jose Ribas
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 882,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANALISTA TÉCNICO - JURÍDICO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
WILLIAN FRITSCH	413069438	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano	Comitê de Governança Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ACONCHEGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2024

PROCESSO Nº 00000.0.059613/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO

CONTRATADA: POLO CLIMA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares condicionados e ventiladores

VALOR TOTAL: R\$ 7.526,00 (Sete mil quinhentos e vinte e seis reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.059613/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Acátia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF Nº: XXX.806.203-XX e portadora do RG Nº X.X73.7XX SSP/TO. Empresa: POLO CLIMA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ nº 20.832.271/0001-10, por meio de seu representante legal o Sr.º Cleiton de Sousa Silva, portador do RG. nº X851XX-SSP/TO

CMEI CANTIGA DE NINAR**PORTARIA Nº 039, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº029/2024, Processo nº 00000.0.073136/2024, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Soniely Mendes de Sousa	413019878	10/12/2024
SUPLENTE	Luciana Oliveira Mendes	413010260	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2024.

Alexandra Martins Soares Lustosa
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073136/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

VALOR TOTAL: R\$ 6.390,82 (seis mil trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.073136/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal a Sr.ª Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF Nº: XXX.428.681-XX e portadora do RG Nº X.712. XXX SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr.º MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, portador do RG. nº XX46179X-X -SSP/MA.

CMEI CANTINHO DO SABER**PORTARIA Nº 036, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 823 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.536, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.076458/2024, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado De Gestão Educacional.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Tatiana de Araújo Lima	413.008.783	11/12/2024
SUPLENTE	Gizele Ferreira Ramos	413.018.242	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2024.

Claudete Furini Barboza Martins
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.076458/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS – LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.076458/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495. Natureza da Despesa: 33.50.40. Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTINHO DO SABER, CNPJ nº 17.073.844/0001-65, por seu representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº XXX.422.220-XX e portadora do RG nº XX190.9XX SSP/TO. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio do seu representante legal o Senhor Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador do RG nº X01.6XX SSP/TO.

CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

PORTARIA Nº 029, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº026/2024, Processo nº 00000.0.077598/2024 firmado com a empresa

DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS – LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ROSELENE CARDIM DA SILVA MOURA	382361	11/12/2024
SUPLENTE	TELMA PEREIRA DA GLORIA	382801	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2024.

Fabiana Aparecida Gomes
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.077598/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS – LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.077598/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495, Natureza da despesa: 33.50.40, Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, por sua representante legal a Sra Fabiana Aparecida Gomes, inscrita no CPF nº XXX.193.386-XX e portadora do RG nº X57.6XX SSP/TO. DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS – LTDA ME, inscrita no CNPJ nº21.528.528/0001-08, por meio do seu representante legal o Sr. DEMERVAL DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX. 755.011-XX e portador do RG nº XX6.4X7 SSP/TO.

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS**PORTARIA Nº 020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.078891/2024, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josenilda Gomes de Sousa	413007387	09/12/2024
SUPLENTE	Rosimeire do Carmo Rezende	296671	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024.

Lúcia Alves Borges
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.078891/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 017/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: R\$ 19.799,89 (dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.078891/2024

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 1520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 2552000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, CNPJ nº 17.347.225/0001-11, por sua representante legal a Senhora Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº XXX.056.451-XX e portadora do RG nº X95.3XX SSP/TO. Empresa: WN COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a senhora Maria José Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX.

E. M. OLGA BENÁRIO**PORTARIA Nº 028, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2024, Processo nº 00000.0.074504/2024, firmado com a empresa INSTITUTO GLOBAL 7, inscrita no CNPJ nº 38.653.257/0001-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada para implantação do programa recicla kids.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Franceli Costa Cavalcante	413000204	10/12/2024
SUPLENTE	Clarice Da Silva Freitas	413071680	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 10 de dezembro de 2024.

Alice Harumi Izu Furukawa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.074504/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL 7.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RECICLA KIDS.
VALOR TOTAL: R\$ 2.396,00 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.074504/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.45345 Natureza da despesa: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG Nº X.X43.5XX SSP/TO. Empresa: INSTITUTO GLOBAL 7, inscrita no CNPJ nº 38.653.257/0001-15, por meio de seu representante legal o Sr.º João Frazão Rodrigues de Araújo, portador do RG. nº XX1.09X-SSP/TO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 454, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o rememramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o rememramento do Lote 12, situado à Alameda 17, Conjunto QUADRA 05-Q 05, da Quadra ACSE-90, com área de 660,00 m² e Lote 13, situado à Alameda 17, Conjunto QUADRA 05-Q 05, da Quadra ACSE-90, com área de 660,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 12-A, situado à Alameda 17, Conjunto QUADRA 05-Q 05, da Quadra ACSE-90, com área de 1.320,00 m², objeto do processo

nº 67331/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 455, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à Rua 13, quadra 29, do Loteamento Jardim Laila, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 A, situado à Rua 13, quadra 29, do Loteamento Jardim Laila, com área de 180,00 m² e Lote 02 B, situado à Rua 13, quadra 29, do Loteamento Jardim Laila, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 079025-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 457, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova a rerratificação da confrontação de frente do lote 01-B, Alameda 18, conjunto QI-02 da ARSO 31, rerratificando-o nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a rerratificação da confrontação de frente do lote 01-B, Alameda 18, conjunto QI-02 da ARSO 31. Onde lê-se: "18,36 metros de frente com Alameda 18", leia-se: "18,36 metros de frente com Alameda 02". Esta alteração, objeto do processo nº 078397-2024, está aprovada, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.071 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 458, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à alameda 06, conjunto QI-12, da quadra ARSE 92, com área de 362,50 m², com prédio residencial com área construída de 124,77 m², com as seguintes características: 01 vaga de veículo descoberta, 01 hall de entrada, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 depósito, 01 banheiro, 01 suíte e 02 quartos, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado à alameda 06, conjunto QI-12, da quadra ARSE 92, com área de 180,26 m² e Lote 01 B, situado à alameda 02, conjunto QI-12, da quadra ARSE 92 com área de 182,24 m², com prédio residencial com área construída de 124,77 m², com as seguintes características: 01 vaga de veículo descoberta, 01 hall de entrada, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 depósito, 01 banheiro, 01 suíte e 02 quartos, objeto do processo nº 76328/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 459, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 03, situado à Avenida Perimetral Norte, quadra 10, do Loteamento Santa Fé, 2ª Etapa, com área de 362,50 m² e Lote 04, situado à Avenida Perimetral Norte, quadra 10, do Loteamento Santa Fé, 2ª Etapa, com área de 375,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03-A, situado à Avenida Perimetral Norte, quadra 10, do Loteamento Santa Fé, 2ª Etapa, com área de 737,50 m², objeto do processo nº 78256/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 460, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20, situado à Rua Aroeiras, quadra 31, do Loteamento Morada do Sol, com área total de 432,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20-A, situado à Rua Aroeiras, quadra 31, do Loteamento Morada do Sol, com área total de 216,00 m² e Lote 20-B, situado à Rua Aroeiras, quadra 31, do Loteamento Morada do Sol, com área total de 216,00 m², objeto do processo nº 078107-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 461, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07, situado à alameda 25, Conjunto QI-23, da quadra ARSO 42, com área total de 480,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07-A, situado à alameda 25, Conjunto QI-23, da quadra ARSO 42, com área total de 296,00 m² e Lote 07-B, situado à alameda 26, Conjunto QI-23, da quadra ARSO 42, com área total de 184,00 m², objeto do processo nº 073766-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 462, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005,

combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20, situado à alameda 05, Conjunto QI-08 da quadra ARNE 41, com área total de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20-A, situado à alameda 05, Conjunto QI-08, da quadra ARNE 41, com área total de 180,00 m² e Lote 20-B, situado à alameda 05, Conjunto QI-08, da quadra ARNE 41, com área total de 180,00 m², objeto do processo nº 079652-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

**PORTARIA Nº 467/GAB/SEDUSR,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Interrupção de férias de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município; combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 02 (dois) dias de férias da servidora ANUNCIADA SOUSA E SILVA, matrícula funcional nº 413019376, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, período de gozo 12/12/2024 à 13/12/2024. A interrupção se faz necessária em razão da necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 02 (dois) dias interrompidos do referido benefício, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2024**

PROCESSO Nº: 2023036553

NUP: 00000.0.020742/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o aditamento de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2024, com base no Art. 57, IV da Lei 8.663/93.

ADITAMENTO DE PRAZO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 018/2024, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de sua representante legal Carla Marta Vaz Araújo de Paula, brasileira,

portadora do CPF nº XXX.513.041-XX e do RG nº X.2696XX – DGPC/GO – CONTRATANTE, e a Empresa DFP COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.235/0001-35, representada por Johnathan Ferreira Pires, brasileiro, portador do RG nº XX154X – SSP/TO, CPF/MF nº XXX.128.331-XX.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024**

PROCESSO Nº: 2023036553

NUP: 00000.0.020742/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o aditamento de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2024, com base no Art. 57, IV da Lei 8.663/93.

ADITAMENTO DE PRAZO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 020/2024, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de sua representante legal Carla Marta Vaz Araújo de Paula, brasileira, portadora do CPF nº XXX.513.041-XX e do RG nº X.2696XX – DGPC/GO – CONTRATANTE, e a Empresa DFP COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.235/0001-35, representada por Johnathan Ferreira Pires, brasileiro, portador do RG nº XX154X – SSP/TO, CPF/MF nº XXX.128.331-XX.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL**

**RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPUNHA O COMSEA PALMAS PARA O BIÊNIO 2023-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA/PALMAS no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal Nº. 1.377 de 16 de agosto de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-PALMAS, após deliberação dos conselheiros em Reunião Ordinária do mês de outubro realizada no dia 16 de agosto de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPSIR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere, tornar pública a exclusão da entidade Associação Nativa de Produtores, pescadores e/ou criadores de peixes no estado do Tocantins da composição do COMSEA-PALMAS para o biênio 2023-2025, por ausência em mais de três reuniões deste Conselho sem a devida justificativa conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eloise Schott
PRESIDENTE COMSEA PALMAS

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 92/2024- GAB/SESMU,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Suspensão do Pregão Eletrônico nº 106/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de vigilância armada e desarmada no âmbito do Município de Palmas-TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

Considerando o DESPACHO Nº 1177/2024-RELT4 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, proferido nos Autos do Processo nº 13135/2024, com trâmite perante o órgão de controle externo supracitado, assim como pelo que consta no Processo Administrativo NUP: 00000.0.028099/2024, resolve:

Art. 1º Suspender o PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 106/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

MARCUS VINICIUS HELCIAS GOMES
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - Interino

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

O Conselho Municipal de Juventude de Palmas (COMJUV), com fulcro na LEI Nº 2.368, DE 29 DE JANEIRO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, Nº 1.929, no dia 30 de janeiro de 2018, através da Comissão Eleitoral Instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.200 de 30 de maio de 2022, e nomeada pelo Decreto Municipal Nº 2.202, de 01 de junho de 2022, convoca as Entidades não governamentais, que atuam na garantia e promoção na aplicação das políticas públicas voltadas à juventude, como renda, profissionalização, cultura e saúde para participarem do Processo Eleitoral, com vistas à composição do Conselho Municipal de Políticas de Juventude de Palmas, no biênio 2025 – 2027.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este edital tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral de escolha das Entidades não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Juventude de Palmas (COMJUV), pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de posse.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á conforme cronograma eleitoral, fixado pela comissão eleitoral, iniciando-se a partir da publicação deste Edital publicado no Diário Oficial do Município de Palmas – TO.

Art. 2º Poderão se inscrever como candidatas e eleitores:

9 (nove) representantes titulares da sociedade civil organizada e respectivos suplentes, com atuação nos segmentos de juventude, eleitos pelo voto direto no Fórum Municipal de Juventude, sendo:

- a) 1 (um) do movimento estudantil universitário;
- b) 1(um) do movimento estudantil secundarista;
- c) 1 (um) do movimento cultural e artístico;
- d) 1 (um) do movimento esportivo;
- e) 2 (dois) do movimento das juventudes religiosas
- f) 1 (um) de Organizações não Governamentais (OnG's), que contemplem em seus estatutos ações voltadas à juventude
- g) 1(um) do movimento LGBT
- h) 1 (um) do movimento da juventude negra

5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada e respectivos suplentes, lideranças jovens das diversas regiões do município de Palmas, eleitos pelo voto direto, na Conferência Municipal de Juventude, sendo:

- a) 1 (um) da Região Norte (ARNOS e ARNES);
- b) 1(um) da Região Central (ARSOS e ARSES);
- c) 1 (um) da Região Sul 1 (Aurenys);
- d) 1 (um) da Região Sul 2 (Taquaralto, Santa Bárbara ou regiões circunvizinhas);
- e) 1 (um) da Região de Taquaruçu, Buritirana e Região Rural

Parágrafo único: Caso não haja inscrições de organizações até o término do prazo constante deste Edital, outros representantes de segmentos da juventude poderão concorrer às vagas em aberto, mediante aprovação dos representantes do Conselho Municipal de Juventude, por voto de maioria simples, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º A eleição acontecerá das 14h às 18 horas do dia 23 de Dezembro de 2024, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas/TO, situada na Quadra 403 Sul, Avenida LO-09, Lote 25-A, em Palmas/TO.

Parágrafo Primeiro: Em cumprimento ao Art. 8º da Lei nº 2.368, de 29 de janeiro de 2018, 30% dos eleitos para o COMJUV devem ser mulheres, sendo 30% dos representantes do poder público e 30% das entidades não governamentais, garantindo proporcionalidade e diversidade na composição do Conselho.

Parágrafo Segundo. Caso não haja inscrições de Organizações até o término do prazo constante deste Edital, outros representantes de segmentos da juventude poderão concorrer às vagas em aberto, mediante aprovação dos representantes do Conselho Municipal de Juventude, por voto de maioria simples, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 4º O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma;

12 de Dezembro de 2024	Publicação do Edital
13 de Dezembro a 16 de Dezembro de 2024	Período de Inscrições
17 de Dezembro de 2024	Divulgação preliminar das entidades aptas a concorrer o pleito.
17 a 18 de Dezembro de 2024	Período para as entidades entrarem com pedido referente a inscrição
19 de Dezembro de 2024	Divulgação da resposta aos pedidos de recurso.
20 de Dezembro de 2024	Homologação das inscrições.
23 de Dezembro de 2024	Eleição

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral, mediante justificativa fundamentada, seguida de ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br) e/ou no Diário Oficial do Município Palmas - TO.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral formada por 03 (titulares) e respectivos suplentes, instituída pelo Decreto nº 2.200, de 30 de maio de 2022, composta pelos seguintes órgãos:

- I – Fundação Municipal da Juventude, que presidirá os trabalhos;
- II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- III – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – receber os pedidos de inscrição das Organizações não governamentais
- II – receber e processar toda a documentação referente às inscrições das Organizações não governamentais;

III – organizar e supervisionar o processo eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos às inscrições das Organizações não governamentais

IV – deliberar sobre questões relativas ao processo eleitoral;

V – avaliar e decidir, em última instância, sobre o pedido de reconsideração interposto da decisão que indeferir o pedido de inscrição;

VI – indicar e instalar a Mesa Diretora;

VII – avaliar e decidir, em última instância, sobre o recurso interposto contra eventuais irregularidades no processo eleitoral;

VIII – apresentar, ao COMJUV relatório do resultado do pleito até 30 (trinta) dias após a data da Assembleia de Eleição;

IX – Desempenhar outras atribuições decorrentes da condução do processo eleitoral;

Art. 7º Para organizar o pleito eleitoral será formada a Mesa Diretora, constituída por 03 (três) membros e respectivos suplentes compostas por servidores públicos indicados pela Fundação Municipal da Juventude, sendo:

I – 01 (um) Presidente;

I - 01 (um) Vice-Presidente;

III - 01 (um) Primeiro Secretário;

Parágrafo primeiro. Compete à Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral:

I – receber os votos dos eleitores previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.368, de 29 de janeiro de 2018 e promover a sua apuração;

II – Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem quando da realização da eleição;

III – Manter a ordem no recinto de eleição, solicitando inclusive força policial, se necessário;

IV – Proclamar os resultados das decisões de impugnações;

V – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Diretora;

VI – divulgar no Diário Oficial as entidades que tiverem suas inscrições deferidas; VII – Rubricar todas as cédulas de votação.

Parágrafo segundo. Compete à Vice-Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral:

I – o Presidente em todas as atividades e funções da Mesa Diretora durante o processo eleitoral;

II – Substituir o Presidente em casos de ausência ou impedimentos temporários, assumindo as responsabilidades correspondentes.

Parágrafo terceiro. Compete ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral:

I – Registrar todas as deliberações e atas das reuniões realizadas pela Comissão Eleitoral;

II – Preparar e divulgar a documentação referente ao processo eleitoral, como a lista de inscritos e resultados provisórios, em conjunto com o Presidente;

III – Apoiar o Presidente e o Vice-Presidente nas atividades administrativas e logísticas durante o processo de votação e apuração

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 8º. As vagas do COMJUV disponíveis para os representantes de entidades não governamentais são no total 14

(catorze) a serem preenchidas entre as que desenvolvem ações no âmbito de Políticas de Juventude, desde que, preenchidos os requisitos do artigo 3º deste edital.

Parágrafo único. Cada membro titular do COMJUV, de que trata o caput deste artigo, terá seu respectivo suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 9º Para votarem e concorrerem a um assento no Conselho Municipal de Juventude de Palmas (COMJUV), as entidades não governamentais que desenvolvem ações no âmbito de Políticas de juventude, deverão estar devidamente legalizadas e em funcionamento há pelo menos 01(um) ano e que atendam às exigências previstas no inciso II, respectivas alíneas, do art. 3º da Lei nº 2.368 de 29 de janeiro de 2018, deverão fazer a sua inscrição na forma prevista neste Capítulo.

Art. 10º. As inscrições serão realizadas via Google Formulário no link <<https://forms.gle/XxM87uqomyKZwPxJ6>>.

Art. 11º As inscrições deverão ser feitas especificando a área de sua atuação, para os fins de sua representatividade no processo eleitoral, devendo ser instruído com os seguintes documentos.

a) Cópia de documento de identificação válido do representante da organização ou movimento social;

b) Termo de indicação do titular e suplente que representará a entidade no COMJUV, assinado pelo membro representante, com cópia de documento de identificação válido dos indicados.

Art. 12. O pedido de inscrição deve ser feito via Formulário do Google, que será disponibilizado às Organizações interessadas por meio de ato da Comissão Eleitoral, sendo obrigatório o preenchimento de todos os dados do requerimento, sob pena de indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO V DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÃO E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 13º Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e após a análise da documentação apresentada, a Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral deverá:

I - Divulgar no Diário Oficial do Município de Palmas as entidades que tiveram suas inscrições deferidas, com a data e hora de publicação registradas.

II - Publicar no site institucional da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br), de forma detalhada e acessível, a lista das entidades aptas a participar do processo eleitoral, acompanhada das informações sobre as próximas etapas.

Art. 14º Da decisão da Comissão Eleitoral que indeferir a inscrição das Organizações caberá pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da relação no Diário Oficial do Município de Palmas.

Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de email <fjpadmpalmas@gmail.com>.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 15º A eleição para escolha de representantes das Organizações no COMJUV realizar-se-á no dia 02 de dezembro de 2024, das 14 horas às 18 horas, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas/TO.

Art. 16º A entidade que não se fizer presente por nenhum representante no dia da eleição será desclassificada do processo de votação. Será impedido de votar o representante que não apresentar documento de identificação válido.

Art. 17º O recebimento dos votos começará às 14h, encerrando-se às 18h.

Art. 18º A eleição dar-se-á por votação secreta.

§1º As cédulas eleitorais serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Diretora e indicará, conforme o segmento, as entidades não governamentais.

§2º Cada entidade inscrita terá direito a um voto correspondente à categoria de vaga a ser preenchida.

§3º Os votos serão depositados em urna inviolável. Art. 20. Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:

Art. 19º Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:

- I – encerrará, com sua assinatura, a folha de votação;
- II – determinará que o Primeiro Secretário lavre a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;
- III – assinará a Ata com os demais membros da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 20º O processo de apuração será conduzido e realizado pela Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral após o encerramento da votação;

Art. 21º Concluída a apuração dos votos decididos, o Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados no Diário Oficial do município de Palmas – TO, com número dos sufrágios recebidos.

Parágrafo único. Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de apuração dos votos válidos.

Art. 22º Serão considerados eleitos como titulares as Entidades que receberem o maior número de votos entre os candidatos das entidades não governamentais do mesmo segmento representativo e conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 23º Serão considerados eleitos como titulares as Entidades escolhidas em ordem crescente de votos, após os eleitos como titulares do mesmo segmento representativo, e conforme a respectiva disponibilidade de vagas.

Art. 24º Em caso de empate na votação, será considerado o seguinte critério de desempate:

- I – Será eleito o candidato com a inscrição completa enviada primeiro, considerando data e hora de envio.
- II – Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as entidades empatadas, sob supervisão da Mesa Diretora, em sessão pública.

Art. 25º Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia da Eleição, a Mesa Diretora apresentará o resultado ao Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral, que deverá proceder sua publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de Palmas, no Diário Oficial do Município de Palmas – TO, enviando-o à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Palmas – TO, nos termos da Lei.

Art. 26º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Bruno Barbosa Rodrigues Paniago
Presidente da comissão eleitoral do Conselho Municipal de Juventude
Decreto Nº 2.200, de 30 de maio de 2022.

Ana Carolina Ramos Azevedo
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 160 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 571-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.345, de 17 de abril de 2024, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º É revogado o EXTRATO DO 02º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023, relativo ao PROCESSO: 2022035504, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.595- SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024, página 15.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Presidente da Agência Municipal de Turismo

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

